



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à categoria superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o

número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgado na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras de um Técnico Superior, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de Técnico Superior;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caraterização do posto de trabalho – Desempenhar funções de natureza técnico-pedagógica, na área de Educação Física e Desporto, com experiência na parte logística, elaboração de calendário de aulas (5.º ano) e demais atividades extracurriculares; organização de transportes de e para a escola; contactos com os professores de Educação Física, Diretores de Turma e parceiros como a Câmara Municipal, Junta de Freguesia e Autoridades Marítimas; preparação dos alunos para as atividades náuticas e acompanhá-los na realização das mesmas; organização; manutenção e inventariação de todo o material inerente;

d) Requisitos exigidos: - Trabalhador detentor de Licenciatura na área da Educação Física e Desporto; com preferência ainda, na detenção de Mestrado em 2.º Ciclo em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário;

f) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado nos termos do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

g) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;

h) Local do Posto de Trabalho – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Caniço.

i) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Ricardo Miguel Sá Santos, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço.

Vogais Efetivos:

Maria Lurdes de Caires Luís Ascensão Gomes, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço;

Carlos Jorge Caires Natividade, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço.

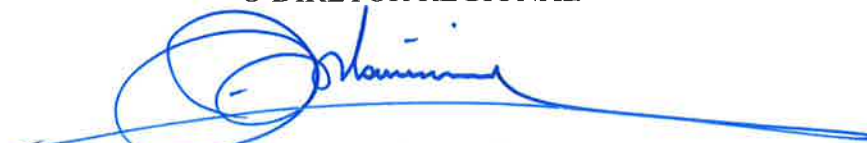
Vogais Suplentes:

Odília Bernardete Camacho Jardim, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço;

Armando António Xavier Morgado, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço.

Funchal, 12 outubro de 2022

O DIRETOR REGIONAL



(António Lucas)